

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**PAG. 330
Ass: E

Processo Administrativo Licitatório: 1803.02/2021.

Pregão Presencial 009/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais para atender as necessidades das Secretarias do Município de Barreirinhas/MA.

Solicitante: Presidente da CPL

RELATÓRIO

Trata-se o presente processo de procedimento licitatório, instaurado na modalidade Pregão Presencial: 009/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais para atender as necessidades das Secretarias do Município de Barreirinhas/MA.

É o breve relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

O procedimento da licitação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente atuado, protocolado e numerado e preenche os requisitos legais, segundo o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, eis que cumpriu sua finalidade, qual seja: o de dar publicidade ao certame; identificar seu objeto, delimitar o universo das propostas; circunscrever o universo dos proponentes; estabelecer os

critérios para análise e avaliação dos proponentes e propostas; regular os atos e termos processuais do certame.

Iniciando-se a análise da fase externa do Certame, a convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado em Diário Oficial do estado, do qual Constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital, como foi publicado o adiamento do certame, com as devidas publicações.

Os interessados foram convocados com a divulgação do Edital, o qual cumpriu seus requisitos, o prazo legal para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

Na data marcada no Edital, dia 29 de abril de 2021, foi realizada a sessão do Certame. As empresas que foram vencedoras da etapa competitiva, foram as que apresentaram melhor proposta, sendo declaradas vencedoras do certame. Assim, foram definitivamente habilitadas e vencedoras do certame:

1 – J. M. BARROS NETO, CNPJ: 63.574.875/0001-17 – R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

2 – M. E. SOLUÇÕES EIRELI – CNPJ: 39.282.648/0001-33 – R\$ 350.880,00 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais).

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os presentes autos, a Comissão de Licitação do Município obedeceu *in casu*, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

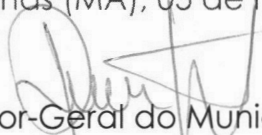
Diante do exposto, evidenciado que a CPL procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual entendemos apto a ser submetido à homologação da autoridade superior, em tudo observadas as formalidades legais.

CONCLUSÃO

De todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, nos termos de sua competência legal (Art. 12 da Lei nº 665/2012), OPINA, s.m.j.;

Pela homologação do processo licitatório e pela ratificação dos atos praticados, com a assinatura do Contrato e sua posterior execução.

Barreirinhas (MA), 05 de maio de 2021.


Procurador-Geral do Município de Barreirinhas.
Gracivagner Caldas Pimentel
OAB/MA 14.812

